

PROCESSO	20.777-2/2011
INTERESSADO	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE
ASSUNTO	CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – 2011
RELATOR	CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOÃO BATISTA DE CAMARGO JUNIOR

EXMO. SENHOR CONSELHEIRO SUBSTITUTO:

Cumprindo determinação constitucional, através de ofício expedido por esta Corte de Contas, foi realizada auditoria e inspeção *in loco* no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, para análise dos atos e fatos de gestão relativos ao exercício de 2011.

A análise dos documentos disponibilizados *in loco*, bem como os apresentados junto ao Balanço Geral, balancetes financeiros e orçamentários e demais documentos e informações protocolados neste Tribunal e repassados a esta Secretaria, resultou em relatório técnico (fls. 3274-3362/TCE/MT) elaborado por Marta Rita de Campos Souza, Auditor Público Externo, que manifestou em sua conclusão com o apontamento de 24 (vinte e quatro) irregularidades.

Para tanto entende-se ser necessária a CITAÇÃO dos gestores, garantindo-lhes o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos no § 1º, art. 56 RITCE-MT.

É a informação que se submete à apreciação superior, para a adoção das providências cabíveis.

Secretaria de Controle Externo da Relatoria do Conselheiro Antonio Joaquim, em Cuiabá-MT, 03 de setembro de 2012.

Julinil Fernandes de Almeida
Subsecretária de Controle Externo

Visto. De acordo. Encaminho o processo ao Gabinete do Conselheiro Relator para as providências cabíveis.

Lúcia Maria Taques Alencar
Secretária de Controle Externo